CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica Nº: 05/2026

Processo Administrativo Nº: 51/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.306.182/0001-59, com sede na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, torna pública a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO,** destinada à aquisição de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, para atendimento dos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, referentes ao exercício de 2026, em conformidade com a Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 72 e 75, inciso II, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação aplicável e nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais anexos.

A contratação será realizada de forma pontual, sem formação de Ata de Registro de Preços, observadas as especificações, os quantitativos e as condições de fornecimento estabelecidos no Termo de Referência**.**

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a aquisição de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, destinados aos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para o exercício de 2026, em atendimento à autorização prevista no art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025, conforme especificações, quantitativos, composições e condições estabelecidas no Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. A contratação será realizada de forma pontual, sem formação de Ata de Registro de Preços e sem fornecimento parcelado sob demanda, abrangendo os quantitativos definidos de 100 (cem) unidades de cada item, cuja confirmação deverá ocorrer pela unidade requisitante antes da contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência

2 – DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. O procedimento será realizado eletronicamente por meio da plataforma LICITANET, no endereço www.licitanet.com.br.

2.2. Serão observadas as seguintes datas:

Data da publicação: 17/11/2026.

Recebimento das propostas: até 24/11/2026, às 14h00min.

Local: Plataforma LICITANET.

2.3. O prazo para apresentação de propostas observará o período mínimo de 3 (três) dias úteis, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a publicidade e a participação dos fornecedores interessados.

2.4. Todas as referências de horário observarão o horário oficial de Brasília/DF.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

3.2. Os fornecedores deverão estar previamente credenciados na plataforma LICITANET.

3.3. Não poderão participar fornecedores que se encontrem impedidos de contratar com a Administração Pública ou que se enquadrem nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. A participação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta será encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico e deverá conter:

I – Descrição detalhada dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações e composições estabelecidas no Termo de Referência;

II – Indicação das marcas dos produtos que compõem as cestas natalinas e os kits de frios/kit harmonia, admitidas marcas equivalentes ou similares às referências indicadas no Termo de Referência, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas;

III – Valor unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional;

IV – Identificação dos produtos, incluindo composição, quantidades, pesos, apresentação e demais características necessárias à verificação de sua conformidade com o Termo de Referência.

4.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos necessários ao

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

fornecimento integral dos produtos, inclusive tributos, encargos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais **despesas** necessárias à entrega dos itens, observadas as condições de conservação e transporte dos alimentos refrigerados ou congelados, sem custos adicionais para a Administração.

4.3. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

4.4. Os preços ofertados não poderão permanecer superiores aos valores máximos admitidos pela Administração após eventual negociação, observados os valores estimados para cada item e as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. A apresentação da proposta implica o compromisso de fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, marcas de referência ou equivalentes, pesos, condições de qualidade, validade, embalagem e conservação estabelecidos no Termo de Referência, não sendo admitida a substituição por produtos de qualidade inferior ou em desacordo com a composição exigida.

5 – DO RECEBIMENTO, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente pela plataforma eletrônica LICITANET, até a data e o horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta. Encerrado o prazo de recebimento, não haverá fase de disputa nem apresentação de lances.

5.2. A Administração analisará as propostas recebidas e classificará os fornecedores separadamente para cada item, conforme o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as exigências deste Aviso e do Termo de Referência.

5.3. Para cada item, será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço total para o respectivo quantitativo, observado o limite máximo admitido pela Administração e o atendimento integral às especificações, à composição, às

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

quantidades, aos pesos e aos padrões de qualidade exigidos.

5.4. Na análise das propostas, a Administração verificará, para cada item:

I – o preço unitário e o preço total ofertados, bem como sua compatibilidade com o limite máximo admitido;

II – a composição e as quantidades dos produtos que integram a cesta natalina ou o kit de frios/kit harmonia;

III – as marcas ofertadas, admitidos produtos equivalentes ou similares às marcas de referência, desde que atendidas integralmente as especificações exigidas;

IV – os pesos, as características, a apresentação e os padrões de qualidade dos produtos;

V – as condições de validade, integridade das embalagens, acondicionamento, transporte e conservação dos alimentos, especialmente daqueles que exigirem refrigeração ou congelamento.

5.5. A Administração poderá negociar, por meio da plataforma eletrônica, com o fornecedor mais bem classificado em cada item, buscando obter condições mais vantajosas para a contratação.

5.5.1. Caso o preço ofertado para determinado item seja superior ao limite máximo admitido, a Administração poderá negociar sua adequação. Se a proposta permanecer acima desse limite, será desclassificada para aquele item.

5.5.2. As negociações realizadas deverão ser registradas na plataforma eletrônica e documentadas nos autos do processo administrativo.

5.6. Será desclassificada, para o respectivo item, a proposta que:

I – apresentar vícios insanáveis ou desconformidades que comprometam sua validade ou a adequada execução do objeto;

II – não atender às especificações técnicas, à composição, às quantidades, aos pesos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ou aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

III – apresentar preço total superior ao limite máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

IV – apresentar preço manifestamente inexequível ou cuja exequibilidade não seja demonstrada pelo fornecedor, quando formalmente solicitado pela Administração;

V – apresentar desconformidade insanável com qualquer outra exigência estabelecida neste Aviso ou no Termo de Referência;

VI – ofertar produtos que não atendam às características e aos padrões de qualidade exigidos, inclusive quanto à composição, à apresentação e às condições de conservação.

5.6.1. Antes de decidir pela desclassificação em razão de eventual inexequibilidade ou de desconformidade passível de esclarecimento, a Administração poderá realizar diligências e solicitar informações ou documentos complementares ao fornecedor, sem permitir alteração substancial da proposta.

5.7. Desclassificada a proposta mais bem classificada para determinado item, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação daquele item. A Administração poderá realizar negociação nas mesmas condições previstas neste Aviso até identificar proposta que atenda às exigências e apresente preço compatível com o limite admitido.

5.8. Definido o fornecedor mais bem classificado em cada item, a Administração poderá solicitar, pela plataforma eletrônica, o encaminhamento da proposta comercial final, contendo a descrição dos produtos, as marcas ofertadas, quando aplicável, os preços unitários e totais e as demais informações necessárias à contratação.

5.8.1. A proposta final deverá refletir os preços ofertados ou negociados para o respectivo item, sem alteração das especificações ou da composição do objeto.

5.9. A classificação da proposta não gera direito automático à contratação. A

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contratação dependerá da verificação da conformidade da proposta, do atendimento às condições de habilitação exigidas e do cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.10. Em caso de empate entre propostas para o mesmo item, serão aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos na legislação, inclusive o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão observados os critérios legais aplicáveis e, se necessário, realizado sorteio, com registro nos autos.

5.11. As propostas recebidas, as análises, as negociações e a classificação de cada item deverão permanecer registradas na plataforma eletrônica e integrar a documentação do processo administrativo, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. O fornecedor provisoriamente vencedor de cada item deverá apresentar, quando convocado pela Administração, os documentos necessários à comprovação de:

I – Habilitação jurídica;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação econômico-financeira, quando expressamente exigida mediante justificativa fundamentada;

IV – Atendimento às exigências sanitárias legalmente aplicáveis à atividade exercida e aos produtos fornecidos.

6.2. Serão exigidos, conforme a natureza jurídica do fornecedor e a legislação aplicável:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando aplicável;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando pertinente à atividade e ao domicílio ou sede do fornecedor;

g) Licenças, autorizações ou documentos sanitários, exclusivamente quando exigidos pela legislação aplicável e pertinentes à atividade da contratada ou aos produtos fornecidos.

6.3. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, observados os requisitos, prazos e condições legalmente estabelecidos.

6.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos apresentados, observados os limites previstos no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a alteração substancial das condições de habilitação.

6.5. Considerando a natureza comum do objeto, não será exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica, uma vez que a conformidade dos produtos poderá ser verificada mediante análise das especificações, composição, pesos, identificação, rotulagem, validade e condições de entrega, conforme estabelecido no Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.6. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando a natureza e o valor da contratação, ressalvada eventual exigência específica devidamente fundamentada pela Administração, nos termos do Termo de Referência.

6.7. As exigências de habilitação deverão ser pertinentes e proporcionais à natureza do objeto, não sendo admitida a imposição de documentos, certificados, registros ou condições sem previsão legal ou sem relação com a atividade do fornecedor e os produtos a serem fornecidos.

7 – **DA PROPOSTA FINAL**

7.1. O fornecedor provisoriamente vencedor de cada item deverá encaminhar, quando solicitado pela Administração, por meio da plataforma eletrônica LICITANET, a proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, observadas as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

7.2. A proposta final deverá conter:

I – Descrição detalhada dos produtos ofertados, observadas as especificações e composições estabelecidas no Termo de Referência;

II – Indicação das marcas dos produtos que compõem as cestas natalinas ou os kits de frios/kit harmonia, admitidas marcas equivalentes ou similares às referências indicadas, desde que atendidas integralmente as características e os padrões de qualidade exigidos;

III – Quantidades, pesos, apresentação e demais características necessárias à identificação e à verificação da conformidade dos produtos;

IV – Valor unitário e total do item, em moeda corrente nacional, compatíveis com o último lance ofertado ou com o valor negociado;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

V – Identificação do fornecedor e demais informações necessárias à formalização da contratação.

7.3. Não será permitida alteração das características essenciais dos produtos originalmente ofertados, especialmente quanto à composição, às quantidades, aos pesos e aos padrões de qualidade exigidos no Termo de Referência, sendo vedada a substituição por produtos inferiores ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4. A proposta final deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento integral do respectivo item, incluindo tributos, encargos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos produtos, sem custos adicionais para a Administração.

7.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e realizar diligências para verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do Termo de Referência, observados os limites legais e vedada a alteração substancial da proposta.

8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, constatada a regularidade do procedimento e verificado o atendimento às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor de cada item, homologação do procedimento e autorização da contratação direta, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A classificação do fornecedor, ainda que em primeiro lugar, não gera direito adquirido à contratação, ficando a formalização condicionada à regularidade do procedimento, à comprovação das condições exigidas e à autorização da autoridade competente.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.3. A adjudicação será realizada individualmente para cada item, considerando o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo os itens ser adjudicados a fornecedores distintos, desde que atendidas integralmente as especificações, composições, quantidades, pesos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a conclusão do procedimento, a adjudicação do objeto e a autorização da contratação direta pela autoridade competente, o fornecedor declarado vencedor, conforme o critério de julgamento pelo menor preço global, será convocado para formalizar a contratação, mediante assinatura do instrumento contratual ou aceite de instrumento hábil que legalmente o substitua, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, observadas as condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

9.2. A contratação terá caráter pontual e será destinada ao fornecimento integral de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, para distribuição aos beneficiários abrangidos pela Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025, no exercício de 2026. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços nem previsão de fornecimento contínuo ou parcelado, salvo disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

9.3. O prazo de vigência da contratação será definido no instrumento contratual ou equivalente, de forma compatível com a natureza da aquisição e suficiente para abranger o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluindo a entrega dos produtos, o recebimento definitivo, a correção de eventuais irregularidades e a substituição de produtos que não atendam às especificações. A entrega deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, de modo a assegurar a distribuição do benefício natalino de 2026.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.4. O fornecimento será formalmente requisitado pela Administração mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o caso, devendo o fornecedor observar integralmente os quantitativos, as especificações técnicas, os prazos, os locais e as demais condições de entrega estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

9.5. O valor da contratação corresponderá ao preço global final adjudicado, abrangendo o fornecimento integral dos produtos e todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração. A discriminação dos preços unitários e dos valores correspondentes a cada grupo de produtos, quando exigida, terá finalidade de detalhamento, controle e fiscalização, não alterando o critério de julgamento pelo menor preço global nem a obrigação de fornecimento integral pelo único contratado. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e observância dos requisitos legais.

9.6. O fornecedor contratado ficará obrigado a cumprir integralmente as condições assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega, quantitativos, composição, qualidade, validade, acondicionamento e demais especificações dos produtos. O descumprimento total ou parcial das obrigações poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá:

I – Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

composições, quantidades, pesos, marcas de referência ou equivalentes e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração;

II – Cumprir os prazos e as condições de entrega estabelecidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, garantindo o fornecimento em tempo hábil para a distribuição do benefício natalino de 2026;

III – Entregar os produtos em embalagens originais, íntegras, lacradas, limpas e devidamente identificadas, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene, qualidade e segurança para consumo;

IV – Assegurar que os produtos refrigerados ou congelados sejam transportados e conservados em condições adequadas de temperatura, conforme as orientações dos fabricantes e as normas sanitárias aplicáveis;

V – Substituir, sem custos adicionais para a Administração, os produtos que apresentarem irregularidades, danos, embalagens violadas, prazo de validade vencido, condições inadequadas de conservação ou desconformidade com as especificações exigidas, no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, compatível com a distribuição do benefício;

VI – Responsabilizar-se integralmente pelos custos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagens, acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas relacionadas à entrega dos produtos;

VII – Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação, bem como observar a legislação sanitária aplicável à comercialização, ao armazenamento e ao transporte dos gêneros alimentícios;

VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela fiscalização contratual, permitindo a verificação das quantidades, composições, pesos, marcas,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

validade, integridade das embalagens e condições de conservação dos produtos;

IX – Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a conservação ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias à regular execução da contratação.

11 – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento será realizado de forma pontual e integral, abrangendo os quantitativos totais de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo previsto pela Administração, de modo a possibilitar a organização e a distribuição do benefício natalino de 2026.

11.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou em outro local previamente indicado pela Administração, mediante comunicação formal à contratada. A data e o horário da entrega serão informados com antecedência razoável, devendo o fornecimento ocorrer, preferencialmente, em dias úteis e durante o horário de funcionamento da Câmara Municipal, salvo autorização expressa da Administração.

11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da composição dos produtos, dos pesos, da identificação, da integridade das embalagens e das condições aparentes de conservação. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos nem afasta a responsabilidade da contratada por eventuais irregularidades identificadas posteriormente.

11.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as exigências do Termo de Referência,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

especialmente quanto às quantidades, composição, pesos, marcas ofertadas ou equivalentes aceitas, prazos de validade, integridade das embalagens, qualidade dos produtos e condições de transporte, acondicionamento e conservação, mediante registro ou atesto do servidor responsável pelo recebimento, observado o prazo e as condições definidos no Termo de Referência.

11.5. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, inclusive aqueles que apresentem divergência de quantidade ou composição, embalagens violadas, rasgadas ou danificadas, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração, alterações de características, condições impróprias de conservação ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade ou segurança para consumo. Nessas hipóteses, a contratada deverá providenciar a substituição ou regularização dos produtos rejeitados, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, compatível com o cronograma de distribuição do benefício natalino, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.6. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de temperatura e conservação, em conformidade com as orientações dos fabricantes e com as normas sanitárias aplicáveis. A contratada será integralmente responsável pela manutenção da qualidade, integridade e segurança dos produtos durante o transporte e até a efetiva entrega e o recebimento pela Administração, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar contaminação, deterioração ou qualquer condição que comprometa sua aptidão para consumo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas no instrumento de contratação.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do respectivo item e da apresentação regular da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável, observada a regular liquidação da despesa, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12.2. A Nota Fiscal deverá corresponder aos itens e quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, contendo a descrição dos produtos, as quantidades, os valores unitários e totais, o número do processo administrativo e da Ordem de Fornecimento, não sendo admitido pagamento por produtos não entregues, recusados ou pendentes de substituição.

12.3. Havendo irregularidades na Nota Fiscal, divergências nos quantitativos ou desconformidades no fornecimento, a contratada será comunicada para providenciar a regularização, ficando o pagamento condicionado à correção das pendências e à regular liquidação da despesa, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.4. O pagamento será realizado mediante ordem bancária para conta de titularidade da contratada, devidamente informada no processo, observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis.

12.5. Não haverá pagamento antecipado, ficando qualquer desembolso condicionado à efetiva entrega, ao recebimento definitivo e ao atesto dos produtos fornecidos.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação, destinada à aquisição pontual de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, para distribuição gratuita aos beneficiários abrangidos pela Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025, no exercício de 2026, correrão à conta de recursos consignados no orçamento próprio da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em dotação orçamentária específica.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13.2. Considerando a finalidade da aquisição, a despesa deverá ser classificada, preliminarmente, na natureza **3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**, ficando a classificação orçamentária definitiva, inclusive quanto à unidade orçamentária, programa, ação, fonte de recursos e ficha correspondente, condicionada à confirmação pela unidade contábil competente.

13.3. A formalização da contratação ficará condicionada à prévia confirmação da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a despesa, devendo a respectiva informação ser devidamente registrada no processo administrativo.

13.4. A emissão da respectiva Nota de Empenho deverá ocorrer previamente à realização da despesa e à execução do fornecimento, em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964 e às demais normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito à responsabilização administrativa e à aplicação das sanções previstas no art. 156 da referida Lei, observadas as disposições da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

14.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração cometida, poderão ser aplicadas ao responsável, isolada ou cumulativamente, quando legalmente cabível, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.3. Constituem condutas passíveis de apuração e eventual aplicação de sanções, sem prejuízo das demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação;

II – atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

III – entregar produtos em quantidades inferiores às contratadas ou em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora;

IV – fornecer produtos vencidos, deteriorados, danificados, com embalagens violadas ou em condições inadequadas para consumo;

V – deixar de substituir ou regularizar, injustificadamente, os produtos rejeitados pela Administração;

VI – recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação ou a cumprir as obrigações assumidas, quando regularmente convocado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a contratação ou praticar qualquer outra conduta ilícita prevista na legislação aplicável.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

14.5. A multa, quando aplicada, observará os percentuais, as bases de cálculo e os critérios de dosimetria estabelecidos neste Aviso, no Termo de Referência e na regulamentação interna aplicável, respeitados os limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Sua aplicação poderá ocorrer cumulativamente com outras sanções, nas hipóteses legalmente admitidas.

14.6. A apuração de eventual responsabilidade e a aplicação das sanções observarão o devido processo administrativo, nos termos da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, bem como os prazos e meios de impugnação e recurso previstos na legislação aplicável, especialmente nos arts. 157, 158, 166 e 167 da referida Lei.

14.7. A aplicação de qualquer sanção administrativa não afasta a obrigação do contratado de cumprir as obrigações assumidas, inclusive substituir ou regularizar os produtos rejeitados, quando cabível, nem a responsabilidade pela reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública, conforme o art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A participação no procedimento implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, obrigando o fornecedor ao cumprimento das exigências e condições aplicáveis à contratação.

15.2. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para verificar a conformidade das propostas, a adequação dos preços e o atendimento às especificações dos produtos ofertados, observados os limites legais e os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, vedada a alteração substancial da proposta ou a inclusão posterior de condição que deveria ter sido apresentada originalmente.

15.3. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

oportunidade, diante de razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulá-lo, total ou parcialmente, em caso de ilegalidade, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a observância do devido processo legal e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos e anexos que o acompanham, especialmente:

I – Termo de Referência;

II – Modelo de Proposta Comercial, quando disponibilizado;

III – Modelos de declarações exigidas no procedimento, quando aplicáveis;

IV – Minuta do instrumento contratual, quando aplicável.

15.5. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, mediante decisão fundamentada, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e das demais normas pertinentes à matéria.

15.6. Este Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência deverão ser interpretados de forma conjunta e complementar, de modo a assegurar a coerência das condições da contratação, especialmente quanto ao objeto, ao critério de julgamento pelo menor preço global, aos quantitativos, às especificações técnicas, aos prazos, às condições de fornecimento, ao recebimento, à fiscalização e ao pagamento. Eventuais divergências deverão ser submetidas à análise da Administração antes da prática do ato correspondente, mediante esclarecimento ou retificação formal, quando necessário.

15.7. A presente contratação destina-se exclusivamente ao fornecimento pontual e integral de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, para o exercício de 2026, mediante julgamento pelo critério de menor preço global, não envolvendo formação de Ata de Registro de Preços, fornecimento contínuo ou compromisso de aquisições futuras.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES
Data: 17/11/2026 09:19:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAFAEL HENRIQUE LEMOS RODRIGUES

Agente de Contratação / DALEG-05

Câmara Municipal de Sarzedo

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA ELETRÔNICA, ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, destinados aos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para o exercício de 2026, em atendimento à autorização prevista no art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025.

A contratação será realizada lote único, sem formação de Ata de Registro de Preços, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta natalina, composta pelos produtos alimentícios e pela caixa decorada descritos abaixo. As marcas indicadas são referências, admitidos produtos equivalentes ou similares que atendam às especificações.	UN	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
2	**Kit de frios/kit harmonia**, contendo uma unidade de cada **uma** das opções de proteína descritas abaixo. As marcas indicadas são referências, admitidos produtos equivalentes ou similares que atendam às especificações.	UN	100	R$ 299,00	29.900,00
VALOR TOTAL: R$ 51.900,00					

Composição do Item 1 — Cesta natalina:

Cada cesta deverá conter 1 (uma) unidade de cada produto a seguir:

- doce de brigadeiro com 4 unidades — marca de referência: Ouro de Minas;
- queijo provolone fracionado, 300 g — marca de referência: Carmolac;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- panetone trufado de chocolate, 400 g — marca de referência: Santa Edwirges;
- panetone tradicional de frutas, 400 g — marca de referência: Casa D'Ouro;
- biscoito amanteigado/cookies, 340 g — marca de referência: Butter Cookies;
- caixa de bombons, 220 g — marca de referência: Garoto;
- wafer sortido coberto com chocolate, 168 g — marca de referência: Trento Momentos;
- pêssego em calda, 450 g — marca de referência: GB;
- creme de avelã, 200 g — marca de referência: Nucinta;
- castanha-do-pará sem casca, 150 g — marca de referência: Tozzi;
- salame italiano, 100 g — marca de referência: Seara;
- torrone com amendoim, 90 g — marca de referência: Montevergine;
- bala sortida mastigável, 70 g — marca de referência: Erlan;
- bala sabor frutas sortidas Gomets, 70 g — marca de referência: Dori;
- bala Gomets em formato de minhocas, 100 g — marca de referência: Dori;
- bala de minhocas de gelatina, 60 g — marca de referência: Dori;
- biscoito doce recheado de chocolate branco, 80 g — marca de referência: Teens;
- batata original, 104 g — marca de referência: Pringles;
- doce "Pescoço de Girafa", 30 g — marca de referência: Dori;
- trufas de chocolate ao leite, com 5 unidades, 55 g — marca de referência: Montevergine;
- salgadinho sabor bacon, 50 g — marca de referência: Mega Chips;
- salgadinho sabor pimenta, 50 g — marca de referência: Mega Chips;
- 1 (uma) caixa decorada — marca de referência: Incap.

Composição do Item 2 — Kit de frios/kit harmonia:
Cada kit deverá conter 1 (uma) unidade de cada **uma das seguintes opções**.

- Chester, com peso entre 3 kg e 3,6 kg — marca de referência: Perdigão;
- lombo suíno 900g e 1,05kg — marca de referência: Sadia;
- picanha suína, com peso entre 540 g e 750 g — marca de referência: Sadia;
- sobrepaleta suína, com peso entre 900 g e 1,10 kg — marca de referência: Sadia.

As marcas indicadas na composição dos itens são referências comerciais e não constituem exigência de marca exclusiva. Serão aceitos produtos equivalentes ou

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

similares que atendam às características, pesos, qualidade e demais especificações deste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, incluindo composição, peso, apresentação, validade, acondicionamento e condições de conservação e entrega.

1.3. Núcleo do objeto

1.3.1. O núcleo do objeto consiste no fornecimento dos produtos que compõem as 100 (cem) cestas natalinas e dos 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, conforme as especificações deste Termo de Referência, para distribuição aos destinatários abrangidos pela Resolução nº 14/2025 no exercício de 2026.

1.4. Prazo de vigência e execução

1.4.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será definido de forma compatível com o cronograma de fornecimento, recebimento e eventual substituição dos produtos, devendo a entrega ocorrer antes da data programada para a distribuição do benefício natalino em 2026.

1.4.2. A contratação não prevê aquisições futuras sob demanda nem formação de Ata de Registro de Preços.

1.5. Prorrogação

1.5.1. Não se aplica a prorrogação de Ata de Registro de Preços, pois esta contratação não envolve formação de ata. Eventual alteração dos prazos contratuais deverá ser devidamente justificada e observar a legislação aplicável e as condições do instrumento contratual.

1.6. Especificações e condições de qualidade

1.6.1. Os produtos deverão corresponder à composição, aos pesos e às demais especificações indicadas neste Termo de Referência.

1.6.2. Os alimentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas, limpas e com identificação e informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo prazo de validade e condições de conservação, quando cabíveis.

1.6.3. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e apresentar condições adequadas para consumo. Os alimentos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante e pelas normas

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sanitárias aplicáveis.

1.6.4. As marcas citadas na composição são referências. A aceitação de produto equivalente ou similar dependerá do atendimento integral às características e especificações exigidas, sem redução da qualidade ou alteração da composição prevista.

1.7. Local e horário de entrega

1.7.1. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

1.7.2. A data e o horário da entrega serão definidos pela Câmara Municipal e comunicados à contratada com antecedência compatível com o cronograma de distribuição. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo ajuste previamente autorizado.

1.7.3. A contratada será responsável pelo transporte e pela entrega dos produtos, incluindo os meios necessários para manter as condições adequadas de conservação dos itens refrigerados ou congelados.

1.8. Recebimento provisório

1.8.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega por servidor responsável, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da composição dos itens, da integridade das embalagens, da identificação e das condições aparentes de conservação. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva.

1.9. Recebimento definitivo

1.9.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos produtos com as especificações, incluindo quantidades, composição, pesos, validade, integridade das embalagens e condições de conservação.

1.9.2. A Câmara poderá recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com embalagens violadas ou sem identificação obrigatória, ou que apresentem condições inadequadas para consumo.

1.9.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela Câmara, compatível com a data de distribuição do benefício.

1.10. Garantia da qualidade dos produtos

1.10.1. A contratada será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos produtos fornecidos, devendo assegurar o atendimento às especificações deste Termo de Referência e à legislação aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1.10.2. A constatação de desconformidade obrigará a contratada a substituir os produtos recusados, sem custo adicional, no prazo e nas condições definidos pela Administração.

1.11. Manutenção e assistência técnica

1.11.1. Não se aplica a exigência de manutenção ou assistência técnica, por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios e produtos consumíveis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Unidade requisitante

2.1.1. A unidade requisitante é a unidade demandante indicada na Solicitação de Compra nº 69/2026, responsável pela formalização da necessidade e pela confirmação dos destinatários e quantitativos do benefício.

2.1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adquirir cestas natalinas e kits de frios/kit harmonia destinados aos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para o exercício de 2026, conforme autorização prevista no art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025.

2.2. Do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

2.2.1. A necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a solução escolhida, a estimativa dos quantitativos, os riscos e os resultados pretendidos estão detalhados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o processo administrativo e fundamenta este Termo de Referência, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Do Plano de Contratações Anual (PCA)

2.3.1. A compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 deverá ser confirmada pela unidade responsável pelo planejamento. Caso a demanda esteja prevista, deverá ser indicado o respectivo registro. Caso não esteja, a ausência deverá ser justificada e deverão ser adotadas as providências de compatibilização cabíveis antes da conclusão do processo.

2.4. Da justificativa da contratação e do quantitativo

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.4.1. A aquisição destina-se à concessão do benefício natalino autorizado pela Resolução nº 14/2025, como ação de reconhecimento e valorização dos destinatários abrangidos pela norma.

2.4.2. O quantitativo previsto é de **100 (cem) cestas natalinas** e **100 (cem) kits de frios/kit harmonia**, conforme formalizado na Solicitação de Compra nº 69/2026. Trata-se de aquisição específica para o exercício de 2026, não se aplicando projeção mensal ou estimativa para período de 12 (doze) meses.

2.4.3. Os quantitativos deverão ser confirmados pela unidade requisitante antes da contratação, considerando o número de destinatários e a composição efetiva do benefício. Deverá ser observado o limite por beneficiário previsto na Resolução nº 14/2025.

2.4.4. A contratação não envolve registro de quantitativos para aquisições futuras ou fornecimento contínuo. O fornecimento deverá atender às quantidades definidas neste Termo de Referência e ocorrer em prazo compatível com a distribuição do benefício natalino de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição pontual de **100 (cem) cestas natalinas** e **100 (cem) kits de frios/kit harmonia**, conforme composição e especificações deste Termo de Referência, para distribuição aos destinatários definidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG no exercício de 2026.

3.2. A contratação será realizada por lote único, com julgamento pelo menor preço do lote, desde que os produtos ofertados atendam às especificações, aos padrões de qualidade e às condições de fornecimento estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços nem fornecimento futuro e eventual sob demanda. O procedimento destina-se à aquisição dos quantitativos definidos para atender à necessidade específica do benefício natalino de 2026.

3.4. A entrega deverá ocorrer na data e no prazo definidos pela Câmara Municipal, em tempo hábil para conferência, organização e distribuição dos produtos. As

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

condições de entrega dos dois itens deverão ser coordenadas, especialmente se forem adjudicados a fornecedores diferentes.

3.5. O local de entrega será a Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou outro local formalmente indicado pela Administração.

3.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, identificadas e dentro do prazo de validade. Os itens refrigerados ou congelados deverão ser transportados e conservados nas condições indicadas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

3.7. No recebimento, serão conferidos os quantitativos, a composição dos itens, os pesos, as embalagens, a identificação, a validade e as condições de conservação dos produtos.

3.8. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com embalagens violadas ou impróprios para consumo. A contratada deverá substituir os produtos recusados, sem custo adicional, no prazo definido pela Administração e compatível com a data de distribuição.

3.9. A contratada será responsável pelo fornecimento e pelo transporte dos produtos até o local indicado, devendo preservar sua integridade, validade e condições de conservação até o recebimento.

3.10. Ciclo de vida do produto e sustentabilidade

3.10.1. A aquisição deverá ser planejada em quantidade compatível com o número de destinatários e com a composição aprovada, evitando compras excedentes e desperdício de alimentos.

3.10.2. As embalagens deverão ser adequadas à proteção e à conservação dos produtos. Após a distribuição, os resíduos recicláveis limpos e aptos à reciclagem poderão ser destinados à coleta seletiva adotada pela Câmara Municipal, conforme os procedimentos internos aplicáveis.

3.11. Parcelamento do objeto

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.11.1. O objeto será dividido em dois itens: **Item 1 — cesta natalina** e **Item 2 — kit de frios/kit harmonia**. A divisão é adequada porque os itens possuem composições distintas e permite a participação de fornecedores aptos a fornecer cada grupo de produtos.

3.11.2. A divisão não significa fornecimento parcelado ao longo do exercício. A entrega dos quantitativos contratados deverá observar o cronograma definido pela Administração para a distribuição do benefício.

3.12. Competitividade e adequação das exigências

3.12.1. As especificações e exigências de habilitação deverão ser pertinentes e proporcionais à natureza e ao valor do objeto, favorecendo a participação de fornecedores aptos e a obtenção da proposta mais vantajosa.

3.12.2. As marcas indicadas nas especificações terão caráter de referência, devendo ser admitidos produtos equivalentes ou similares que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos, sem restrição indevida à competitividade.

3.13. Integração da solução

3.13.1. A solução compreende a contratação dos fornecedores por lote único, o fornecimento dos produtos, o transporte até o local indicado, a conferência e o recebimento pela Câmara Municipal e, quando necessário, a substituição de produtos recusados por desconformidade.

3.13.2. A solução busca assegurar a entrega dos produtos em condições adequadas para distribuição no período natalino de 2026, com observância da composição, da qualidade e da utilização racional dos recursos públicos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de qualidade

4.1.1. Os produtos deverão atender à composição, às marcas de referência ou equivalentes, aos pesos e às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.2. Os alimentos deverão estar próprios para consumo, dentro do prazo de

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

validade e acondicionados em embalagens originais, íntegras, lacradas e identificadas, conforme a legislação aplicável.

4.1.3. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser entregues em condições adequadas de conservação, observando as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

4.1.4. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, danificados, com embalagem violada ou que apresentem sinais de descongelamento inadequado ou outras condições que comprometam a qualidade e a segurança para consumo.

4.2. Da conformidade sanitária

4.2.1. A contratada deverá observar as exigências sanitárias aplicáveis à produção, ao acondicionamento, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização dos gêneros alimentícios que compõem as cestas e os kits.

4.2.2. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção e comercialização previstas na legislação aplicável, quando cabíveis ao produto e à forma de fornecimento.

4.2.3. Quando exigível pela legislação, a contratada deverá manter as licenças, autorizações ou demais documentos sanitários necessários ao exercício de sua atividade e ao fornecimento dos produtos.

4.2.4. Não serão exigidos documentos, certificados ou registros sem previsão legal ou sem pertinência com os produtos e a atividade da contratada.

4.3. Das condições de transporte e entrega

4.3.1. O transporte deverá preservar a integridade, a higiene, a validade e as condições de conservação dos produtos até a entrega à Câmara Municipal.

4.3.2. Os produtos que exigirem refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em condições compatíveis com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis. Deverão ser protegidos contra contaminação, danos e variações de temperatura que comprometam sua qualidade.

4.3.3. A Administração poderá recusar produtos entregues em condições

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

inadequadas de higiene, acondicionamento ou conservação.

4.4. Da rotulagem e identificação

4.4.1. As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação aplicável, incluindo identificação do produto e do fabricante, peso líquido, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias, quando cabíveis.

4.4.2. As informações deverão estar legíveis e corresponder ao produto entregue. A Administração poderá recusar embalagens sem identificação obrigatória ou com informações ilegíveis ou inconsistentes.

4.5. Das amostras

4.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras, considerando que a conformidade poderá ser verificada pelas especificações, pela rotulagem, pelos pesos, pela validade e pelas condições dos produtos no recebimento.

4.6. Da capacidade técnica

4.6.1. Em princípio, não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de verificação objetiva da conformidade dos produtos e das condições de fornecimento.

4.7. Da visita técnica

4.7.1. Não se aplica a exigência de visita técnica, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios que não depende de vistoria prévia do local.

4.8. Da indicação de marcas

4.8.1. As marcas mencionadas na descrição dos produtos são referências comerciais e não constituem exigência de marca exclusiva. Serão aceitos produtos equivalentes ou similares que atendam integralmente às especificações e ao padrão de qualidade exigido.

4.9. Da recusa de produtos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.9.1. Não serão aceitos produtos impróprios para consumo, vencidos, danificados, com embalagens violadas, sem identificação obrigatória ou entregues em condições inadequadas de higiene e conservação.

4.10. Da sustentabilidade

4.10.1. A Administração deverá evitar a aquisição de quantitativos superiores à necessidade confirmada e planejar a distribuição de modo a reduzir o desperdício de alimentos.

4.10.2. As embalagens deverão ser compatíveis com a proteção e a conservação dos produtos. Os resíduos recicláveis limpos e aptos à reciclagem serão separados e destinados conforme os procedimentos de coleta seletiva adotados pela Câmara Municipal.

4.11. Da subcontratação

4.11.1. A contratada poderá adquirir os produtos de fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores e utilizar terceiros para o transporte, permanecendo integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela conservação e pela entrega dos itens.

4.12. Da garantia da contratação

4.12.1. Não será exigida garantia de execução contratual, consideradas a natureza do objeto e a entrega pontual dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conformidade dos alimentos e pela substituição dos produtos recusados.

4.13. Das obrigações sanitárias da contratada

4.13.1. A contratada deverá assegurar que os produtos sejam fornecidos, armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas, observando a legislação aplicável aos gêneros alimentícios.

4.13.2. A contratada responderá pela procedência, integridade, validade e conservação dos produtos até seu recebimento pela Câmara Municipal.

4.14. Da compatibilidade dos requisitos com a competitividade

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.14.1. Os requisitos deste Termo de Referência limitam-se às condições necessárias para assegurar a qualidade, a segurança e a conformidade dos produtos, devendo ser aplicados de forma proporcional e sem restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica do fornecimento

5.1.1. O fornecimento compreende a entrega dos quantitativos contratados: 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios/kit harmonia, conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.1.2. A contratação é pontual e não prevê fornecimento contínuo, pedidos futuros sob demanda ou formação de Ata de Registro de Preços.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer na data e no prazo estabelecidos pela Câmara Municipal, em tempo hábil para a conferência e a distribuição do benefício natalino de 2026. O prazo e a data serão informados no instrumento de contratação ou na Ordem de Fornecimento.

5.1.4. O pagamento será devido apenas pelos itens efetivamente entregues e aceitos, observados os preços unitários contratados e as condições deste Termo de Referência.

5.2. Etapas da execução do fornecimento

5.2.1. A execução compreenderá:

I — formalização da contratação e emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente;

II — entrega dos itens, nos quantitativos, local, data e horário definidos pela Administração;

III — conferência dos quantitativos, da composição, dos pesos, da validade, das embalagens e das condições de conservação;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV — recebimento provisório e, após verificação, recebimento definitivo ou recusa total ou parcial; e

V — substituição dos produtos recusados, quando cabível, sem custo adicional para a Administração.

5.3. Condições de conservação, higiene e segurança dos alimentos

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, próprios para consumo e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.3.2. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e conservados conforme as condições indicadas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, sem exposição a contaminantes ou variações de temperatura que comprometam sua qualidade.

5.4. Validade e identificação

5.4.1. As embalagens deverão apresentar as informações exigidas pela legislação aplicável, inclusive identificação do produto e do fabricante, lote, peso líquido, prazo de validade e condições de conservação, quando cabíveis.

5.4.2. Não serão recebidos produtos vencidos, sem identificação obrigatória, com informações ilegíveis ou incompatíveis com o produto entregue, ou sem prazo de validade suficiente para sua distribuição e consumo.

5.5. Embalagens, acondicionamento e transporte

5.5.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e apropriadas para proteger os alimentos durante o transporte e o armazenamento.

5.5.2. O transporte deverá preservar a integridade e a conservação dos produtos. Os itens que exigirem refrigeração ou congelamento deverão ser transportados em condições compatíveis com as orientações do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis.

5.5.3. A contratada deverá evitar o transporte conjunto de produtos com substâncias

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ou materiais que possam contaminá-los ou comprometer sua segurança.

5.6. Recebimento e conferência

5.6.1. O recebimento será realizado por servidor responsável ou equipe designada pela Administração, mediante conferência dos produtos no momento da entrega e verificação posterior, quando necessária.

5.6.2. Serão verificados, no mínimo:

I — correspondência entre os itens entregues e os contratados;

II — quantitativos e composição de cada item;

III — pesos e características especificados;

IV — integridade, lacre e identificação das embalagens;

V — prazo de validade e condições de conservação; e

VI — atendimento às condições sanitárias aplicáveis.

5.6.3. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da conformidade dos itens, mediante ateste do servidor ou comissão designada, observado o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Recusa e substituição de produtos

5.7.1. A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, produtos em desacordo com as especificações, vencidos, danificados, com embalagens violadas, impróprios para consumo ou entregues em condições inadequadas de higiene e conservação.

5.7.2. A contratada deverá substituir os produtos recusados sem custo adicional, no prazo fixado pela fiscalização, compatível com o cronograma de distribuição. A substituição deverá ocorrer antes da distribuição do benefício.

5.7.3. A substituição não afasta a responsabilidade da contratada por danos decorrentes do fornecimento em desacordo com este Termo de Referência, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.8. Solicitação e entrega

5.8.1. A entrega será formalizada por Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, que indicará os itens e quantitativos contratados, a data, o horário e o local de entrega, bem como o servidor responsável pelo recebimento.

5.8.2. A entrega ocorrerá na sede da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, ou em outro local formalmente indicado pela Administração.

5.8.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, dentro do horário de funcionamento da Câmara, salvo ajuste previamente autorizado.

5.9. Normas sanitárias aplicáveis

5.9.1. A contratada deverá observar a legislação sanitária vigente aplicável aos gêneros alimentícios que compõem as cestas e os kits, inclusive quanto à fabricação, ao acondicionamento, à rotulagem, ao armazenamento, ao transporte e à comercialização.

5.9.2. Os produtos de origem animal deverão atender às exigências de inspeção e comercialização previstas na legislação aplicável, quando cabíveis ao produto e à forma de fornecimento.

5.9.3. Licenças, autorizações ou outros documentos sanitários serão exigidos somente quando previstos na legislação e pertinentes à atividade da contratada.

5.10. Responsabilidade pela qualidade

5.10.1. A contratada responderá pela procedência, qualidade, integridade, validade, conservação e conformidade dos produtos até seu recebimento pela Administração.

5.10.2. O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada por desconformidades existentes no momento da entrega, ainda que constatadas posteriormente.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Disposições gerais

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.1.1. A contratação deverá ser executada conforme este Termo de Referência, o instrumento contratual ou equivalente, a proposta vencedora e a Ordem de Fornecimento, observada a legislação aplicável.

6.1.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada serão realizadas por escrito, inclusive por correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente utilizado, de modo que possam ser registradas e juntadas ao processo.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para tratar de atraso, entrega incompleta, produto desconforme ou outra ocorrência que possa comprometer a distribuição do benefício.

6.2. Agentes responsáveis pela gestão e fiscalização

6.2.1. A gestão e a fiscalização serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus substitutos, competindo-lhes acompanhar a execução e verificar o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.2. A fiscalização técnica será exercida por Gislene da Silva Rafino, conforme designação aplicável ao processo, ou por servidor formalmente indicado como seu substituto.

6.2.3. Servidores indicados pela unidade requisitante poderão auxiliar no recebimento e na conferência dos quantitativos, da composição, das embalagens, da validade e das condições de conservação dos produtos.

6.2.4. O gestor da contratação será indicado em ato próprio e coordenará os registros de execução e o encaminhamento das providências administrativas necessárias.

6.3. Atribuições dos responsáveis

6.3.1. Compete à fiscalização:

I — acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega;

II — conferir os quantitativos, a composição e a conformidade dos produtos;

III — registrar atrasos, entregas incompletas, recusas, substituições e demais ocorrências;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV — comunicar ao gestor situações que exijam providências além de sua competência; e

V — atestar os produtos efetivamente entregues e aceitos, encaminhando a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

6.3.2. Compete ao gestor coordenar os registros de execução, acompanhar as ocorrências e encaminhar à autoridade competente as situações que possam exigir apuração ou aplicação de sanções.

6.3.3. A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, quantidade, validade, conservação, transporte e conformidade dos produtos.

6.4. Conformidade e substituição dos produtos

6.4.1. A contratada deverá substituir, sem custo adicional, os produtos recusados por desconformidade, embalagem violada ou danificada, validade inadequada ou condições impróprias de higiene e conservação.

6.4.2. A substituição deverá ocorrer no prazo fixado pela fiscalização, compatível com o cronograma de distribuição e antes da entrega do benefício aos destinatários.

6.4.3. A substituição não impede a adoção de medidas administrativas ou a aplicação de sanções, quando caracterizado descumprimento das obrigações assumidas.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. No âmbito desta contratação, poderão caracterizar descumprimento, conforme as circunstâncias do caso:

I — deixar de entregar, sem justificativa aceita, os produtos contratados;

II — entregar quantidade inferior à contratada;

III — entregar produtos em desacordo com a composição ou as especificações;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

IV — entregar produtos vencidos, danificados, impróprios para consumo ou em condições inadequadas de conservação;

V — descumprir injustificadamente o prazo ou a data de entrega;

VI — deixar de substituir produtos recusados no prazo fixado pela Administração; e

VII — apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar o procedimento ou praticar outra conduta tipificada no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. A ocorrência de irregularidade será apurada considerando as circunstâncias concretas, a gravidade da conduta, a existência de justificativa, os danos causados e eventual correção do descumprimento.

7.2. Sanções

7.2.1. Pela prática das infrações administrativas previstas em lei, poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar; e

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.2. A advertência poderá ser aplicada exclusivamente nas hipóteses legais, quando a infração justificar essa medida e não se mostrar cabível sanção mais grave.

7.2.3. A multa moratória ou compensatória deverá ter seus percentuais, bases de cálculo e critérios de aplicação definidos no instrumento da contratação, observados os limites legais e as normas internas aplicáveis. A base de cálculo deverá guardar relação com a obrigação descumprida, sem incidência automática sobre valores ou quantitativos não contratados.

7.2.4. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicados nas hipóteses, condições e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7.3. Critérios para aplicação das sanções

7.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. A decisão deverá ser fundamentada e proporcional à conduta apurada, sem aplicação automática de penalidade.

7.4. Reparação dos danos

7.4.1. A aplicação de sanção não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

7.5. Processo e direito de defesa

7.5.1. A aplicação das sanções observará os procedimentos, prazos de defesa e recursos previstos nos arts. 157, 158, 166 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como nas normas internas aplicáveis.

7.5.2. As notificações poderão ser realizadas por meio eletrônico, desde que seja possível comprovar seu envio e a ciência da contratada.

7.6. Cumulação e cobrança

7.6.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, quando legalmente cabível e mediante decisão fundamentada.

7.6.2. O valor da multa poderá ser descontado de créditos devidos à contratada, observadas as regras legais. Se insuficientes, a diferença poderá ser cobrada pelos meios cabíveis.

7.7. Publicidade e reabilitação

7.7.1. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros previstos na legislação, nos prazos legais.

7.7.2. A reabilitação poderá ocorrer na forma e mediante o cumprimento dos requisitos

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e critérios de pagamento

8.1.1. A unidade de medida será a unidade (UN) de cada item: cesta natalina e kit de frios/kit harmonia.

8.1.2. O pagamento será calculado com base nos preços unitários contratados e nas quantidades de cada item efetivamente entregues e aceitas, até os limites de 100 (cem) unidades por item.

8.1.3. A conformidade será verificada mediante conferência da quantidade, composição, peso, validade, integridade das embalagens, identificação e condições de conservação dos produtos.

8.1.4. Não será realizado pagamento por produtos não entregues, recusados ou pendentes de substituição.

8.1.5. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente ao item fornecido, com discriminação da descrição, quantidade, valor unitário e valor total, além do número do processo e da Ordem de Fornecimento.

8.1.6. A conferência de cada item será registrada pelo servidor responsável mediante recibo, ateste na nota fiscal ou documento equivalente.

8.2. Recebimento do objeto

8.2.1. Recebimento provisório

8.2.1.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.2. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, produtos em desacordo com este Termo de Referência.

8.2.2. Recebimento definitivo

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.2.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, composição, peso, validade, integridade das embalagens e condições de conservação, mediante termo ou ateste detalhado do servidor ou comissão designada.

8.2.2.2. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por desconformidades atribuíveis ao fornecimento e constatadas posteriormente.

8.2.2.3. Os produtos recusados deverão ser substituídos sem custo adicional, no prazo fixado pela Administração e antes da distribuição do benefício.

8.3. Liquidação da despesa

8.3.1. Recebida a nota fiscal devidamente atestada, o setor competente verificará os elementos necessários à liquidação da despesa.

8.3.2. Para fins de liquidação, serão conferidos, entre outros elementos:

I — data de emissão e validade do documento fiscal;

II — dados da Câmara Municipal e da contratada;

III — número do processo e da Ordem de Fornecimento;

IV — descrição e quantidade efetivamente entregues;

V — valores unitário e total; e

VI — retenções tributárias legalmente cabíveis.

8.3.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contratada será notificada para corrigir a pendência. O prazo de pagamento será contado após a regularização e reapresentação do documento.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento definitivo do item e da apresentação regular da nota fiscal, devidamente atestada, observada a liquidação da despesa.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8.4.2. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização dos valores observará a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento da contratação.

8.5. Forma de pagamento e retenções tributárias

8.5.1. O pagamento será realizado por ordem bancária para conta de titularidade da contratada, informada no processo.

8.5.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.5.3. Quando aplicável, a empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar seu enquadramento e observar os requisitos legais para eventual dispensa de retenção.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. Não haverá pagamento antecipado. O pagamento ocorrerá após a entrega, o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

8.7. Cessão de crédito

8.7.1. Eventual cessão de crédito decorrente da contratação dependerá de autorização prévia da Administração e do atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.8. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

8.8.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução da aquisição, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando demonstrados os pressupostos legais.

8.8.2. Eventual pedido deverá ser formalizado pela contratada e acompanhado de documentos que demonstrem o fato superveniente, sua repercussão efetiva nos custos e a memória de cálculo correspondente.

8.8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração mediante decisão fundamentada. A revisão não será automática e dependerá de formalização pelo instrumento cabível.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor poderá ocorrer por contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com processamento eletrônico quando cabível, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que confirmados o enquadramento no limite vigente, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício e o atendimento às normas internas da Câmara Municipal.

9.1.2. A contratação será pontual, sem formação de Ata de Registro de Preços, para aquisição dos quantitativos definidos neste Termo de Referência.

9.1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote único (global), observadas as especificações, a composição e as condições de fornecimento estabelecidas, bem como os preços máximos aceitáveis definidos pela Administração.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento compreenderá a entrega dos quantitativos contratados de cada item, em data e prazo definidos pela Câmara Municipal, antes da distribuição do benefício natalino de 2026.

9.2.2. A contratação não prevê pedidos parcelados ao longo de um período de vigência nem aquisição futura sob demanda. A Ordem de Fornecimento deverá indicar os itens, quantitativos, data, horário e local de entrega.

9.3. Tratamento favorecido às ME, EPP e entidades equiparadas

9.3.1. Será analisada e aplicada, quando cabível, a legislação de tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias legalmente equiparadas, considerando o procedimento de contratação

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

adotado, o valor de cada item, a legislação vigente e as normas internas da Câmara Municipal.

9.3.2. Eventual não aplicação de benefício deverá ser justificada no processo, nas hipóteses e condições admitidas pela legislação.

9.4. Consórcios e cooperativas

9.4.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum, o valor e a baixa complexidade do fornecimento, sem prejuízo da competitividade do procedimento.

9.4.2. A participação de cooperativas será admitida quando sua natureza jurídica e seu objeto social forem compatíveis com o fornecimento e forem atendidas as exigências aplicáveis.

9.5. Participação de empresas estrangeiras

9.5.1. Poderão participar empresas legalmente autorizadas a atuar no Brasil, desde que atendam às exigências de habilitação, às condições sanitárias aplicáveis e às condições de fornecimento e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6. Exigências de habilitação

9.6.1. A habilitação será comprovada pelos documentos pertinentes previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento da contratação, limitados aos necessários para demonstrar a aptidão do fornecedor.

9.6.2. Habilitação jurídica. O fornecedor deverá apresentar documentação de constituição e representação compatível com sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

9.6.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. Poderão ser exigidos, conforme a legislação e a natureza do fornecedor:

I — inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;

II — regularidade perante a Fazenda Federal;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

III — regularidade perante o FGTS, quando exigível;

IV — regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

V — regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando pertinente à atividade e ao domicílio ou sede do fornecedor.

9.6.4. Qualificação econômico-financeira. Não serão exigidos balanço patrimonial, índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando o valor e a natureza do objeto, salvo decisão fundamentada que demonstre a necessidade e a proporcionalidade de requisito específico.

9.6.5. Qualificação técnica. Não será exigido atestado de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de verificar a conformidade dos produtos pelas especificações, rotulagem, validade e condições de entrega.

9.6.6. Licenças ou documentos sanitários somente serão exigidos quando previstos na legislação aplicável e pertinentes à atividade da contratada ou aos produtos fornecidos.

9.7. Critérios técnicos obrigatórios

9.7.1. Os critérios técnicos obrigatórios são os estabelecidos neste Termo de Referência para a cesta natalina e o kit de frios/kit harmonia, incluindo composição, pesos, validade, identificação, acondicionamento e condições de transporte e conservação.

9.7.2. Não haverá critérios técnicos pontuáveis, uma vez que a seleção será realizada pelo menor preço por lote único, após verificação do atendimento às especificações obrigatórias.

9.8. Critérios de aceitabilidade de preços

9.8.1. Os preços máximos aceitáveis por item serão aqueles definidos pela Administração com base na pesquisa de preços e na análise de compatibilidade das propostas.

9.8.2. Se o preço ofertado superar o máximo aceitável, a Administração poderá

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

negociar com o fornecedor. Não sendo obtido preço compatível, a proposta poderá ser recusada mediante decisão motivada.

9.9. Critério de julgamento e desempate

9.9.1. Será selecionada, para cada item, a proposta de menor preço que atenda às especificações e às condições da contratação.

9.9.2. Em caso de empate, serão aplicados os critérios previstos na legislação vigente e no regulamento do procedimento, inclusive os benefícios cabíveis às ME e EPP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Metodologia de obtenção do preço estimado

10.1.1. A estimativa foi apurada com base na pesquisa de preços registrada no Mapa de Apuração nº 95, que apresenta três propostas para cada item.

10.1.2. Para esta contratação, adotou-se o menor preço apurado para cada item, conforme os valores indicados na Solicitação de Compra nº 69/2026, após análise de compatibilidade com as especificações e condições de fornecimento.

10.1.3. A memória de cálculo e os documentos que instruem a pesquisa de preços deverão permanecer juntados ao processo administrativo.

10.2. Análise de comparabilidade dos preços

10.2.1. Antes da aprovação final da estimativa, a Administração deverá verificar se as propostas consideradas para cada item são comparáveis quanto à composição, aos pesos, às marcas de referência ou equivalentes, às condições de conservação e aos custos de entrega.

10.2.2. Para o Item 2, a análise deverá considerar a opção de proteína cotada em cada proposta e confirmar se os preços comparados correspondem à mesma especificação ou a opções efetivamente equivalentes.

10.3. Valor estimado da contratação

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

10.3.1. Conforme os menores preços registrados na pesquisa, o valor estimado é de **R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais)**, assim distribuído:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta natalina	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
2	Kit de frios/kit harmonia	100	R$ 299,00	R$ 29.900,00
	Valor total estimado			**R$ 51.900,00**

10.3.2. O valor estimado constitui referência para a contratação e para a análise das propostas, observadas as especificações e condições definidas neste Termo de Referência.

10.4. Preço unitário referencial e memória de cálculo

10.4.1. Os preços unitários referenciais e a respectiva memória de cálculo encontram-se detalhados no Mapa de Apuração nº 95 e nos documentos que instruem a pesquisa.

10.4.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega, inclusive transporte, acondicionamento, tributos e demais despesas incidentes.

10.5. Dedicação exclusiva de mão de obra

10.5.1. Não se aplica o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, pois o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação serão suportadas por dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, a ser indicada e confirmada no processo pela unidade competente.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.2. A contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira necessária à despesa.

11.3. A emissão do empenho deverá ocorrer antes da execução do fornecimento, conforme as regras orçamentárias e financeiras aplicáveis.

12. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

12.1. As informações deste Termo de Referência e dos demais documentos do processo não serão classificadas como sigilosas, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei e a proteção de dados pessoais.

12.2. O Termo de Referência e os documentos sujeitos à divulgação serão disponibilizados nos meios oficiais aplicáveis ao procedimento, observadas as regras de publicidade e transparência.

13. EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições pactuadas e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.2. A extinção da contratação não afasta a apuração de eventuais infrações, a aplicação das sanções cabíveis ou a obrigação de reparar danos comprovadamente causados à Administração.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O procedimento de contratação poderá ser revogado ou anulado mediante decisão fundamentada, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

14.2. Eventual desistência da proposta ou recusa em cumprir obrigação assumida será analisada conforme a legislação e as regras do procedimento, considerada a justificativa apresentada e assegurada a apuração regular dos fatos.

14.3. O descumprimento das obrigações poderá sujeitar o responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, no

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

instrumento da contratação e na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. A aplicação de sanções dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente, após regular instrução processual, observados a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da penalidade.

14.5. A aplicação de sanções não impede a adoção de outras medidas administrativas ou judiciais cabíveis, inclusive a reparação de danos comprovadamente causados à Administração.

Sarzedo,_____ de_____de 2026

_____

Luana Batista Cardoso

ADMINISTRAÇÃO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Sarzedo	
Setor Requisitante: ADMINISTRAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Luana Batista Cardoso	Matrícula: 375
E-mail: administracao@camarasarzedo.mg.gov.br	Telefone: 31-936184140

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de 100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios, compostos conforme as especificações e opções previstas no Termo de Referência, destinados aos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, referentes ao exercício de 2026, nos termos do art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à conservação e ao transporte de alimentos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações do Termo de Referência e com a legislação sanitária aplicável.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a aquisição e a distribuição de cestas natalinas aos beneficiários abrangidos pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG, em cumprimento à autorização prevista no art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025.

2.2. A iniciativa tem por finalidade reconhecer e valorizar os servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal, por meio da concessão do benefício natalino autorizado pela norma municipal.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3. A aquisição de produtos alimentícios exige que os itens sejam entregues em condições adequadas de conservação, dentro do prazo de validade e em embalagens íntegras, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis.

2.4. A quantidade estimada corresponde a **100 (cem) cestas natalinas e 100 (cem) kits de frios**, conforme os quantitativos formalizados na Solicitação de Compra nº 69/2026. A composição de cada item deverá observar as especificações e opções descritas no Termo de Referência.

2.5. A contratação deverá ser concluída em tempo hábil para que os produtos sejam adquiridos e distribuídos no exercício de 2026, de acordo com a finalidade natalina do benefício e com a autorização prevista na Resolução nº 14/2025.

1. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

1	**Cesta natalina**, composta pelos produtos alimentícios e pela caixa decorada previstos na composição do objeto, conforme especificações, marcas de referência, pesos e quantidades indicados no Termo de Referência.	UN	100
2	**Kit de frios/kit harmonia**, contendo uma unidade de uma das opções de proteína previstas no Termo de Referência, observadas as respectivas especificações e faixas de peso.	UN	100

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

As quantidades foram estimadas para a aquisição destinada ao benefício natalino do exercício de 2026, conforme os quantitativos formalizados na Solicitação de Compra nº 69/2026. Estão previstas 100 (cem) unidades de cada item, devendo a composição e as especificações dos produtos observar o Termo de Referência.
Os quantitativos poderão ser revistos durante o planejamento, caso o levantamento definitivo dos beneficiários ou a análise da composição do benefício indiquem necessidade de ajuste, mediante justificativa e observância da legislação aplicável.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços registrada no Mapa de Apuração nº 95, adotando-se o menor preço apurado para cada item, conforme os valores indicados na Solicitação de Compra nº 69/2026.

4.2. O valor total estimado é de R$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), conforme a seguinte composição:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cesta natalina	100	R$ 220,00	R$ 22.000,00
2	Kit de frios	100	R$ 299,00	R$ 29.900,00
	Valor total estimado			R$ 51.900,00

4.3. Os valores apurados constituem referência para o planejamento da contratação e deverão ser submetidos à análise e validação pertinentes, observados os critérios aplicáveis à pesquisa de preços e as condições definidas no Termo de Referência.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.4. As condições e o prazo de fornecimento deverão ser definidos no Termo de Referência de modo a permitir a organização e a distribuição dos produtos no período natalino, preservadas as condições de integridade, validade, transporte e conservação dos alimentos.

.

4. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Pretende-se concluir a contratação em tempo hábil para que os produtos sejam entregues e distribuídos no exercício de 2026, antes da data programada para a entrega do benefício natalino.

4.2. O planejamento e a tramitação do processo deverão considerar os prazos necessários à seleção do fornecedor, à formalização da contratação e ao fornecimento dos produtos, a fim de viabilizar sua distribuição no período previsto.

4.3. A data e as condições de entrega deverão ser estabelecidas no Termo de Referência, considerando o cronograma de distribuição e a necessidade de que os produtos sejam recebidos em condições adequadas de integridade, validade, transporte e conservação.

5. DO GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação é classificada como de prioridade **ALTA**, considerando que se destina à aquisição de cestas natalinas e kits de frios para o exercício de 2026, conforme autorização prevista no art. 1º da Resolução nº 14, de 11 de setembro de 2025. A natureza sazonal do benefício exige que o processo seja concluído e os produtos sejam fornecidos em tempo hábil para sua distribuição no período natalino.

5.2. A prioridade também considera a necessidade de assegurar o fornecimento dos produtos nas condições de qualidade, validade, integridade e conservação previstas

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

no Termo de Referência, evitando que atrasos comprometam a finalidade da aquisição e a entrega do benefício aos destinatários.

conforme a demanda prevista.

7 DA VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA ENTRE CONTRATAÇÕES

7.1 A presente contratação não possui vinculação ou dependência em relação a outros processos de contratação ou contratos vigentes da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

7.2 O atendimento da demanda poderá ocorrer de forma independente, não dependendo da conclusão ou execução de outra contratação, observadas as especificações e condições de fornecimento estabelecidas para os itens que compõem este processo.

8 IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Participarão da formulação da contratação os servidores abaixo identificados:
- Luana Batista Cardoso

Nome: Luana Batista Cardoso	**Nome:**
E-mail: luanabcardoso@gmail.com	
Setor: Administração	
Telefone: 31-936184140	

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9 OBSERVAÇÕES

a. Nos termos da Portaria nº 93, de 13 de agosto de 2025, fica indicada como Fiscal Técnica da contratação a servidora Gislene da Silva Rafino, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a qualidade dos produtos fornecidos, a conformidade com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a regular execução do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e na referida Portaria.

b. Para apoio à fiscalização da contratação, fica indicada também a servidora Nathália Francielle de Souza e o servidor Lucas Nascimento de Carvalho, do Setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, que auxiliarão na conferência dos produtos fornecidos, na verificação da adequação às necessidades do setor requisitante e na identificação de eventuais desconformidades ou divergências em relação às especificações exigidas.

c. A atuação conjunta dos servidores indicados terá por finalidade assegurar a adequada fiscalização do fiel cumprimento das condições estabelecidas para a contratação, observadas as atribuições definidas na legislação vigente e nos atos normativos internos da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Nome: Gislene da silva Rafino
E-mail: fiscaldecontratos@camara.mg.gov.br
Setor: Fiscalização de Contratos
Telefone: 31 936184111

Sarzedo/MG,___de_____ de 2026.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

Nome:

Cargo/Função:

Matrícula:

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

Dispensa Eletrônica Nº: /2026

Processo Administrativo Nº: /2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Paulo Geovane Barbosa Pereira**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

1.1. O presente Contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, Processo Administrativo nº ___/2026, realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela CONTRATADA e os demais documentos que compõem o respectivo Processo Administrativo.

1.3. A CONTRATADA fica vinculada aos preços, às especificações, aos quantitativos dos itens que lhe forem adjudicados, aos prazos e às demais obrigações constantes deste Contrato, de sua proposta e dos documentos que instruem o procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, correspondente(s) à aquisição de **cesta(s) natalina(s) e/ou kit(s) de frios/kit harmonia**, destinados ao benefício natalino do exercício de 2026 aos servidores públicos, estagiários e vereadores da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, conforme as especificações e os quantitativos definidos no Termo de Referência e no Anexo deste Contrato.

2.2. A composição, os produtos, as marcas de referência ou equivalentes, os pesos, as quantidades e os demais requisitos de cada item deverão atender ao Termo de Referência e à proposta aceita pela CONTRATANTE.

2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas ao transporte e à conservação de alimentos, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contratadas e com a legislação sanitária aplicável.

2.4. O fornecimento será realizado em entrega pontual, na data, no horário e no local definidos pela CONTRATANTE, observados o prazo e as condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Os quantitativos deste Contrato correspondem às quantidades contratadas do(s) item(ns) adjudicado(s) à CONTRATADA, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela CONTRATANTE.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer integralmente os quantitativos indicados neste Contrato, observadas as condições de entrega nele estabelecidas e no Termo de Referência.

3.3. Os preços contratados são os constantes da proposta aceita pela CONTRATANTE e discriminados na tabela abaixo.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.4. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo aquisição, composição, acondicionamento, embalagens, conservação, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da CONTRATANTE.

3.5. Os itens, quantitativos e preços contratados são os seguintes:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
___	_____ ___	___		R$ ___	R$ ___
	Valor total do Contrato				**R$ ___**

3.6. O valor global indicado na tabela corresponde ao valor total deste Contrato e à remuneração devida pelo fornecimento integral do(s) item(ns) contratado(s), após o recebimento e o ateste pela Administração, conforme as condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. Este Contrato formaliza a obrigação de fornecimento do(s) item(ns) e do(s) quantitativo(s) nele indicado(s), não constituindo Ata de Registro de Preços nem compromisso de contratações futuras.

4.2. O fornecimento será realizado de forma pontual, mediante entrega integral do(s) quantitativo(s) contratado(s), na data, no horário e no local definidos pela CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência e este Contrato.

4.3. Eventual comunicação ou ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE terá finalidade de indicar ou confirmar as condições logísticas da entrega, sem alterar o objeto, os quantitativos ou os preços contratados.

4.4. O pagamento será devido pelo(s) produto(s) efetivamente entregue(s), recebido(s) e atestado(s) pela Administração, observados o valor contratado e as

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) indicado(s) na Cláusula Terceira, em entrega pontual e na data, no horário e no local definidos pela CONTRATANTE, observado o prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.2. As cestas natalinas e os kits de frios/kit harmonia deverão corresponder à composição, aos produtos, às marcas de referência ou equivalentes, aos pesos, às quantidades e aos demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta aceita.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras e adequadas à conservação e ao transporte de alimentos, dentro do prazo de validade e em condições apropriadas para consumo, observada a legislação sanitária aplicável.

5.4. No momento da entrega, os produtos deverão estar completos e em conformidade com as especificações contratadas, sem avarias, sinais de violação, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança ou consumo.

5.5. A entrega deverá ocorrer no endereço, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, conforme as condições previamente estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

5.6. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga e descarga dos produtos e por todos os custos necessários à entrega nas condições exigidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.7. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem embalagens danificadas, divergência de composição, quantidade ou peso, prazo de validade inadequado, sinais de deterioração ou qualquer outra desconformidade com as especificações contratadas.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

5.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou indicado pela fiscalização, considerando a data prevista para a distribuição do benefício.

5.9. O recebimento dos produtos não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade, irregularidades sanitárias ou desconformidades posteriormente identificadas, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer integralmente o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) contratados na data e no prazo definidos neste Contrato ou na Ordem de Fornecimento, em tempo hábil para a conferência e a distribuição do benefício natalino de 2026.

6.2. A data, o horário e o local de entrega serão informados pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

6.3. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATADA antes de seu vencimento, mediante justificativa fundamentada. A prorrogação dependerá de análise e autorização expressa da CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

6.4. O atraso injustificado ou o descumprimento das condições de fornecimento poderá sujeitar a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência de **___ (_____) dias/meses**, contados de **_____**, prazo que deverá ser compatível com a entrega dos produtos, eventual substituição de itens recusados e conclusão das obrigações contratuais.

7.2. A vigência poderá ser prorrogada somente nas hipóteses admitidas pela

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

legislação aplicável, mediante justificativa e formalização pela Administração.

7.3. A vigência deste Contrato não autoriza novas aquisições nem fornecimentos futuros além dos itens e quantitativos nele previstos.

7.4. O término da vigência não afasta a apuração de eventuais infrações, a responsabilidade da CONTRATADA por desconformidades no fornecimento nem o cumprimento de obrigações pendentes, inclusive as relativas ao pagamento, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante a execução do fornecimento, sem prejuízo da análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses admitidas pela legislação.

8.2. O pedido de restabelecimento deverá ser formalizado pela CONTRATADA e acompanhado de documentos que comprovem o fato que o fundamenta, sua repercussão efetiva nos custos e a memória de cálculo correspondente.

8.3. A análise do pedido será realizada pela Administração mediante decisão fundamentada. O eventual restabelecimento não será automático e dependerá de formalização pelo instrumento cabível.

8.4. A mera variação ordinária dos preços de mercado não gera, por si só, direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento definitivo do(s) item(ns) e da apresentação regular da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, observada a liquidação da despesa.

9.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao(s) item(ns) fornecido(s) pela

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATADA e conter, no mínimo:

I – número do Processo Administrativo;
II – número da Dispensa Eletrônica;
III – número deste Contrato;
IV – número da Ordem de Fornecimento, quando houver;
V – descrição do(s) item(ns) fornecido(s);
VI – quantitativos, valores unitários e valor total correspondente.

9.3. A Nota Fiscal somente será atestada após a verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

9.4. Não será efetuado pagamento por produtos não entregues, recusados ou pendentes de substituição.

9.5. Constatada incorreção na Nota Fiscal ou outra pendência que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para regularização. O prazo para pagamento será contado após a correção da pendência e a reapresentação regular do documento.

9.6. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, informada no processo, observadas as retenções tributárias legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo/MG e neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Constituem, entre outras, infrações administrativas relacionadas a este Contrato:

I – deixar de entregar, sem justificativa aceita, os produtos contratados;
II – entregar quantidade inferior à contratada;
III – entregar produtos em desacordo com a composição ou as especificações do Termo de Referência, da proposta aceita ou deste Contrato;
IV – entregar produtos vencidos, danificados, impróprios para consumo ou em condições inadequadas de conservação;
V – descumprir injustificadamente o prazo ou a data de entrega;
VI – deixar de substituir os produtos recusados pela fiscalização no prazo fixado pela Administração;
VII – apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar a contratação ou praticar outra conduta prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A aplicação das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação, sendo precedida de decisão fundamentada e do procedimento cabível.

10.5. As multas moratória e compensatória serão aplicadas conforme os percentuais, as bases de cálculo e os critérios abaixo, observados os limites legais e a Portaria nº 64/2025:

I – multa moratória: **___%** sobre **[indicar a base de cálculo]** por **[dia/período]** de atraso, limitada a **___%**;
II – multa compensatória: **___%** sobre **[indicar a base de cálculo]** em caso de **[indicar a hipótese de incidência]**.

10.6. A aplicação de sanção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos comprovadamente causados à Administração.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Antes da assinatura, preencha os campos da Cláusula 10.5 de acordo com a Portaria nº 64/2025 e com os critérios definidos para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.2. A extinção contratual será formalizada pela autoridade competente, observadas as condições, os procedimentos e os efeitos previstos na legislação aplicável.

11.3. A extinção do Contrato não afasta o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e recebidos pela Administração, nem a apuração de eventuais infrações ou a obrigação de reparar danos comprovadamente causados.

11.4. A extinção do Contrato não prejudica a aplicação das sanções cabíveis, quando configurada infração administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, cuja classificação deverá ser confirmada e preenchida pela unidade competente antes da assinatura:

- **Classificação funcional programática:** _____
- **Categoria econômica/natureza da despesa:** _____
- **Fonte de recursos:** _____
- **Ficha orçamentária:** _____

12.2. A execução do fornecimento ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira e à emissão prévia do respectivo empenho,

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

conforme as normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº ___/2026, o Termo de Referência, a proposta aceita da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº ___/2026.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

14.3. As disposições do Termo de Referência complementam as condições estabelecidas neste Contrato, especialmente quanto à composição e às especificações dos produtos, aos quantitativos, aos prazos e às condições de entrega, ao recebimento, à fiscalização e à substituição de produtos recusados.

14.4. Na interpretação conjunta dos documentos que integram o procedimento, deverão ser considerados o objeto contratado, as especificações do Termo de Referência, a proposta aceita e as demais condições formalizadas neste Contrato, observada a legislação aplicável.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (31) 93618-4111
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG 134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa